



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno**



ATA DA SEXTA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO PERÍODO DE DOIS A CINCO DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, como adiante se segue:

Ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, foi aberta a sexta sessão de julgamento ordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão e com a participação dos Exmos. Srs. Desembargadores João Leite de Arruda Alencar e da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora Sefora Graciana Cerqueira Char. Ausente o Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo por motivo de viagem oficial. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada em 25/02/2026 no DEJT Nº 4420/2026, às f. 1/12.

Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000134-23.2025.5.19.0058 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: por unanimidade, conhecer Recurso Ordinário interposto pela empresa recorrente, por deserção, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000141-06.2025.5.19.0061 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Denny Kewyn Santos Silva, OAB/AL 19.408, advogado da recorrida, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 3 Processo Nº RORSum-0000145-22.2025.5.19.0262 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000191-97.2025.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, 1) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal; 2) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) majorar a indenização por danos morais decorrentes do assédio moral para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b) majorar a indenização por danos morais decorrentes de doença ocupacional para o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e c) condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais (lucros cessantes) fixada no importe de R\$ 18.778,56 (dezoito mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Custas processuais majoradas pela reclamada, fixadas em R\$ 1.175,57, calculadas sobre o novo valor arbitrado provisoriamente à condenação, de R\$ 58.778,56. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000194-63.2025.5.19.0262 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618, advogado do recorrente(Instituto de Gestão de Políticas Públicas Sociais-IGPS), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 6 Processo Nº AP-0000208-33.2025.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos Agravos de Petição interpostos pelas partes executadas e, no mérito: 1) DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Agravo de Petição da CARHP para: a) declarar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno**



a nulidade de todos os atos executórios praticados em face da executada principal, a partir da citação inicial, determinando que a execução seja retomada regularmente com a citação da CARHP nos termos do artigo 880 da CLT, oportunizando-lhe manifestação sobre os cálculos de liquidação e, se for o caso, apresentação de embargos à execução; b) estabelecer que somente após o regular trâmite e esgotamento dos meios executórios contra a devedora principal poderá ser analisada, no momento processual adequado e mediante fundamentação específica, eventual responsabilização subsidiária de terceiros, inclusive do Estado de Alagoas, observando-se o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e as formalidades legais aplicáveis; c) indeferir o pedido de concessão de prazo de 90 dias para manifestação, ressaltando-se a possibilidade de o Juízo de origem analisar o caso concreto quanto à concessão de prazo razoável à executada para análise dos cálculos de liquidação; 2) JULGAR PREJUDICADA a análise do Agravo de Petição do Estado de Alagoas, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000212-91.2025.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelos litigantes, mas, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000227-42.2025.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença de origem por seus próprios e jurídicos fundamentos. **Ordem: 9 Processo Nº AP-0000242-50.2021.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Márcio Lima Silva, OAB/AL 22.6032-A, advogado do agravante/exequente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 10 Processo Nº AP-0000262-02.2025.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Maria Victória Melo dos Santos, OAB/AL 19.251, advogada dos agravantes/exequentes, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 11 Processo Nº AP-0000266-39.2025.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000293-50.2024.5.19.0009. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 13 Processo Nº AP-0000312-64.2021.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 14 Processo Nº AP-0000345-33.2025.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Maria Victória Melo dos Santos, OAB/AL 19.251, advogada da agravante/exequente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 15 Processo Nº AP-0000377-45.2010.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela exequente e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para reformar a sentença agravada, afastando a prescrição intercorrente declarada e determinando o prosseguimento da execução, a fim de que a exequente possa promover os meios executivos necessários à satisfação do crédito trabalhista. **Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000379-22.2025.5.19.0062 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro. No mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de excluir as horas extras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



deferidas. Os títulos remanescentes (indenização pela supressão do intervalo intrajornada e indenização pela supressão das pausas térmicas) serão apurados com base nos cartões de ponto juntados, adotando-se como base cálculo a média remuneratória. Ao decréscimo condenatório, arbitro a quantia de R\$5.000,00. Custas reduzidas em R\$100,00. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000396-40.2025.5.19.0262 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Luiz Vasconcelos Netto, OAB/AL 5.875, advogado do recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000398-10.2025.5.19.0262 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Luiz Vasconcelos Netto, OAB/AL 5.875, advogado do recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 19 Processo Nº AP-0000431-68.2020.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, CONHECER do agravo de petição interposto e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para, reformando a decisão de ID. ece461c, julgar improcedente o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica em face do agravante PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, determinando sua exclusão do polo passivo da execução e a consequente liberação de toda e qualquer constrição realizada sobre o seu patrimônio no âmbito deste processo. **Ordem: 20 Processo Nº AP-0000433-49.2017.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento apresentado pela excelentíssima senhora Procuradora do Trabalho, Sefora Graciana Cerqueira Char, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000433-94.2025.5.19.0059 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Fabrício Oliveira de Albuquerque, OAB/AL 7.343, advogado do recorrido, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0000435-76.2025.5.19.0055 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário. No mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0 000446-81.2025.5.19.0063 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos, dar parcial provimento ao recurso obreiro para retificar o dispositivo sentencial para fazer constar a condenação do Estado de Alagoas, também, ao pagamento da multa de 40% (quarenta por cento) incidente sobre a integralidade dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço de todo o período contratual (incluindo o FGTS já depositado na conta vinculada e aquele ora reconhecido na presente decisão); e negar provimento ao recurso do Estado de Alagoas. Custas pelo Estado de Alagoas isentas. **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000453-79.2025.5.19.0061 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pela reclamante, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000454-67.2025.5.19.0060 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 26 Processo Nº RORSum-0000461-53.2025.5.19.0062 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para majorar os honorários advocatícios sucumbenciais para 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 791-A, §2º, da CLT, mantendo-se inalterados os demais aspectos da sentença recorrida. **Ordem: 27 Processo Nº RORSum-0000543-96.2025.5.19.0058 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000547-13.2025.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo obreiro. **Ordem: 29 Processo Nº AP-0000563-63.2022.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Maria Victória Melo dos Santos, OAB/AL 19.251, advogada dos agravantes/exequentes, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 30 Processo Nº RORSum-0000580-29.2025.5.19.0057 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000597-30.2025.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780, advogada do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 32 Processo Nº AP-0000640-62.2019.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Vitor Montenegro Freire de Carvalho, OAB/AL 9.991, advogado dos agravados(Jorge Toledo Florêncio, Júlio César de Melo Toledo e Tarcizo Toledo Carnaúba), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000650-11.2025.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, e Débora Medeiros de Araújo, OAB/PE 39.705, advogados do recorrente/reclamante e da recorrida, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 34 Processo Nº ROT-0000671-69.2025.5.19.0009 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pela reclamada e pelo sindicato auto, e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada (ECT) e dar provimento ao recurso ordinário adesivo do sindicato autor para majorar os honorários advocatícios sucumbenciais para o patamar de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000693-48.2025.5.19.0003 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0000760-60.2023.5.19.0010 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 37 Processo Nº ROT-0000868-08.2024.5.19.0058 Relator VANDA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: considerando o requerimento apresentado por Nelson Williams Fratoni Rodrigues, OAB/SP 128.341, advogado dos recorrentes/reclamados, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 38 Processo N° ROT-0000904-81.2025.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso obreiro, para: (i) reconhecer o acúmulo de função exercido pelo recorrente no período de abril de 2020 a junho de 2021, condenando a reclamada QUANT BRASIL MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ao pagamento de adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário do cargo de Técnico de Vibração Pleno percebido no referido período, a ser apurado em liquidação de sentença, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS; (ii) condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono do recorrente, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação apurada em liquidação; (iii) determinar que sobre as parcelas deferidas incidam: IPCA-E acrescido de juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177/1991) na fase pré-judicial; do ajuizamento IPCA mais juros correspondentes à subtração SELIC menos IPCA (art. 406, parágrafo único, do CC), com possibilidade de não incidência, nos termos das ADCs 58 e 59 do STF, da decisão da SBDI-1/TST no E-ED-RR-713-03.2010.5.04.0029 e da Lei 14.905/2024, tudo nos termos da fundamentação supra. Custas pela reclamada, calculadas sobre o importe de R\$ 25.000,00 valor provisório da condenação, no percentual de 2% (R\$ 500,00), nos termos do art. 789 da CLT. **Ordem: 39 Processo N° RORSum-0000920-40.2025.5.19.0261 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso obreiro interposto pelo reclamante, mantendo integralmente a r. sentença proferida pela 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, nos termos da fundamentação supra. Custas mantidas, a cargo do recorrente, isento em razão da gratuidade de justiça. **Ordem: 40 Processo N° ROT-0000931-64.2025.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando os requerimentos apresentados pelo advogado da recorrente (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH), Antônio Cícero da Cunha Neto, OAB/SE 9.620 e pela Excelentíssima senhora Procuradora do Trabalho, Sefora Graciana Cerqueira Char, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 41 Processo N° RORSum-0000960-11.2025.5.19.0006 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos pelas partes. No mérito, dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamante para majorar a indenização por danos morais decorrentes de assédio moral de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais), e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada. Custas processuais majoradas para o importe de R\$ 637,42, calculadas sobre o montante de R\$ 31.871,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Ordem: 42 Processo N° ROT-0000989-86.2024.5.19.0009 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Natália Tenório Fireman Camelo, OAB/AL 8.809, advogada do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 43 Processo N° RORSum-0001016-50.2025.5.19.004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo interposto. **Ordem: 44 Processo N° ROT-0001025-17.2022.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



Resultado: considerando o requerimento apresentado por André Luiz Monsef Borges, OAB/SP 284.074, advogado do recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 45 Processo Nº ROT-0001063-18.2025.5.19.0006 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Instituto Gerir de Fomento e Desenvolvimento Social - IGFDS e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. **Ordem: 46 Processo Nº AP-0001073-27.2023.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para, reformando a decisão agravada, determinar a imediata execução da multa pelo atraso moratório configurado, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), que deverá ser atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais desde o inadimplemento da obrigação. **Ordem: 47 Processo Nº RORSum-0001118-63.2025.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Gabriel Cedrim Freitas, OAB/AL 21.288, advogado da recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 48 Processo Nº ROT-0001176-43.2023.5.19.0005 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, advogado do recorrido/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 49 Processo Nº AP-0001217-76.2024.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Maria Victória Melo dos Santos, OAB/AL 19.251, advogada dos agravantes/exequentes, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 50 Processo Nº AP-0001234-12.2024.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Maria Victória Melo dos Santos, OAB/AL 19.251, advogada do agravante/exequente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 51 Processo Nº RORSum-0001260-85.2025.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDOALCOFORADO CATAO. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6.183, advogado do recorrido, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 52 Processo Nº ROT-0001355-12.2025.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8.334, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 53 Processo Nº AP-0001388-24.2024.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Maria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



Victória Melo dos Santos, OAB/AL 19.251, advogada dos agravantes/exequentes, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 54 Processo Nº RORSum-0001424-35.2025.5.19.0006. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 55 Processo Nº ROT-0001501-59.2025.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença neste aspecto, deferir a equiparação da COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU à Fazenda Pública para fins de impenhorabilidade, determinando que a presente condenação seja satisfeita mediante o regime de precatórios, conforme o art. 100 da Constituição Federal, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 56 Processo Nº RORSum-0001505-96.2025.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto por ALMAVIVA EXPERIENCE S/A, mantendo integralmente a r. sentença proferida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Maceió, nos termos da fundamentação supra. Custas mantidas a cargo da reclamada. **Ordem: 57 Processo Nº AP-0001518-43.2012.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** **Ordem: 58 Processo Nº ROT-0001543-11.2025.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso patronal para, reformando a sentença neste aspecto, deferir a equiparação da COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU à Fazenda Pública para fins de impenhorabilidade, determinando que a presente condenação seja satisfeita mediante o regime de precatórios, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal, mantendo-se integralmente os demais itens da sentença, nos termos da fundamentação supra. Custas mantidas. **Ordem: 59 Processo Nº AP-0067600-82.2005.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para, afastando o pronunciamento da prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem a fim de que dê prosseguimento ao feito para execução crédito obreiro. **Ordem: 60 Processo Nº AP-0123000-05.2005.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, **conhecer** do agravo de petição e, no mérito, **dar-lhe provimento** para, reformando a sentença de ID. 17f1dff, afastar a prescrição intercorrente declarada e determinar o retorno dos autos à 3ª Vara do Trabalho de Maceió/AL para o regular prosseguimento da execução. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia doze do mês de março do ano de dois mil de vinte e seis, cuja ata lavrei, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno.